

Fls.

Processo: 0085645-87.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 3 LTDA
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 5 LTDA
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 6 LTDA
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 7 LTDA
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 8 LTDA
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 10 LTDA
Autor: INCORPORADORA PINHEIRO PEREIRA 12 LTDA
Autor: INPAR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO VIVE LA VIE SPE 34 LTDA
Autor: IPP RESIDENCIAL ILE SAINT LOUIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Autor: IPP RESIDENCIAL KANDINSKY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Autor: ALFA PORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Autor: JFE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.
Autor: CHARITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Autor: JFE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 35 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE SA
Autor: JFE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 49 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: CINCO DE JULHO INCORPORAÇÕES SPE LTDA
Autor: JFE 50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 54 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 55 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Autor: JFE 70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 71 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: CNR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: JFE 74 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE 76 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE PEI 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: JFE ROSÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Autor: JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA
Autor: LB10 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Autor: LB12 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: MNR3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: MNR7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Autor: NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.
Autor: CONTEMPORANIUM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Autor: SPE AMERICAS PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: ANDORINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: ARARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: SPE CEILÂNDIA BSB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Autor: COSTABELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Autor: FRANK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Autor: HOUSE VENDAS LTDA
Administrador Judicial: PRESERVA AÇAO ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA
Administrador Judicial: PRESERVAR ADMINISTRACÃO JUDICIAL PERICIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 18/03/2022

Despacho

1. Fls. 62314/62321:

A) Na esteira da manifestação do AJ, com a qual concordou o MP (fls. 62379), considerando as divergências emanadas nos autos, parece salutar que se tente a autocomposição entre as recuperandas e o grupo de adquirentes do Ocean Garden, facultada a participação dos demais credores da JFE 53, em conformidade com o que dispõem os arts. 20-A e 20-B, ambos da LRF.

Ressalto que poderão as partes, de comum acordo, escolher o mediador, nos termos do art. 168, "caput", do CPC. Inexistindo acordo quanto à escolha, voltem-me para designação da mediação através do CEJUSC, na forma prevista no §2º do mesmo artigo.

B) DETERMINO o adiamento da AGC EXCLUSIVAMENTE em relação à JFE 53 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA até a conclusão da referida mediação, fixando-se, desde já, como marco final da conciliação o dia da expiração do "stay period". Vale ressaltar que ficam mantidas as datas determinadas para a AGC em relação às demais recuperandas.

C) INDEFIRO o requerimento no sentido de que o grupo de adquirentes e demais credores da JFE 53 abstenham-se de praticar qualquer ato que possa dificultar ou retardar o atual andamento das obras do empreendimento, por entender incabível a proscrição de eventual providência, desde que lícita, por evidente, considerada pertinente por parte dos credores, mesmo que judicial.

2. INDEFIRO os pedidos de anotação de representação processual nestes autos, formulados pelos credores de fls. 62277 e 62310, porque, conforme a lei de regência, as decisões são comunicadas por avisos e editais, não por intimação dirigida a cada credor especificamente. Até por que as recuperandas não narram em seu petição qualquer ato dos credores que desborde os lindes legais.

3. À recuperanda e ao AJ sobre fls. 62298/62308.

4. Juntem-se as petições apontadas na árvore do sistema. Quanto aos pedidos formulados por ARÁBIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e BANCO BRADESCO S.A., NADA a ser reconsiderado. Aguarde-se o julgamento dos recursos interpostos.

I-se. Ciência ao MP.

Rio de Janeiro, 18/03/2022.

Diogo Barros Boechat - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **42NN.TBKP.8CB9.1SA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos